



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

- LEI MUNICIPAL Nº212/82 -

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a demolir 01(uma) casa residencial de madeira localizada na data de terras nº03 da quadra nº04 e reconstruir no pátio da Escola Castelo Branco-Ensino de 1º Grau 5ª e 8ª Série e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir uma casa residencial de madeira medindo 64,00 metros quadrados, localizada na data de terras nº03 da quadra nº04.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado a reconstruir uma casa residencial de madeira medindo 64,00 metros quadrados no pátio da Escola Castelo Branco-Ensino de 1º Grau 5ª e 8ª Série.

Artigo 3º - As despesas com reconstrução, correrão por dotação própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 19 de Abril de 1982

ANORVAL GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral